



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI N° 814 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Aumenta o índice de suplementação da Lei nº 798/2010 LOA/2011 – Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Senhor SINVALDO SANTOS BRITO, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Alterar o Artigo 8º da Lei nº 798/2010 – LOA-2011, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite 39% (trinta e nove por cento) do total da despesa fixada, passando o montante autorizado de R\$ 13.310.977,87 (treze milhões, trezentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 17.304.271,23 (dezessete milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), ficando, portanto acrescentado ao limite inicial mais 9% (nove por cento), que equivale a R\$ 3.993.293,36 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** – Abrir Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fonte de recursos a receita 17210102- Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 3º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2011.

P U B L I C A D O  
EM 14/12/2011  
Resp. Punti

  
**SINVALDO SANTOS BRITO**  
Prefeito Municipal